

Lei nº 07/82

O Município Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam elevados os vencimentos dos car-  
gos abaixo conforme especificação seguinte:

a) Secretário - Padrão C-1	40.000,00
b) Diretores de Departamento - Padrão C-2	40.000,00
c) Tesoureiro	40.000,00
d) Topógrafo	32.000,00
e) Chefe da Seção de Tributação	32.000,00
f) Promotor Jurídico	60.000,00

Artigo 2º - Esta lei tem seus efeitos retroagidos  
a 1º do corrente, vigorando na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 22 março 1982  
Jr. Mano de Oliveira Dias - Presidente